



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES- SECS**

**RESOLUÇÃO Nº 76/2021-CONSUNI/UFAL**, de 09 de novembro de 2021.

**APROVA MOÇÃO DE REPÚDIO À  
LÓGICA ESTABELECIDADA PELO  
DECRETO Nº 10.620/2021, DE 5 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

**O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária ocorrida em 09 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pelas entidades sindicais representantes das categorias dos servidores da Ufal, Sindicato dos Trabalhadores da UFAL – SINTUFAL e Associação dos Docentes da UFAL – ADUFAL, bem como a proposta de texto apresentada ao pleno do Consuni-Ufal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Moção de Repúdio elaborada pelo Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Alagoas à lógica estabelecida pelo Decreto nº 10.620/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção das aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da Administração Pública Federal, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 09 de novembro de 2021.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO**  
**PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**



**(anexo da Resolução n. 76/2021 CONSUNI-UFAL)**

**MOÇÃO SOBRE O DECRETO Nº 10.620/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Ao Congresso Nacional e à Sociedade em geral**